PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.735, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza a prorrogação, em caráter emergencial, dos contratos de 15 operários para atuarem no combate ao mosquito "CULEX", contratados nos termos da Lei nº 4.658, de 04 de maio de 2001.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo prazo de seis meses, renovável por até igual período, os contratos, em caráter emergencial, celebrados com autorização da Lei nº 4.658, de 04 de maio de 2001, de 15 operários, para atuarem no combate ao mosquito CULEX.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2001.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo